Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série C

C/2024/6810

29.11.2024

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 21 de outubro de 2024

sobre as políticas económicas, orçamentais, de emprego e estruturais da Chéquia

(C/2024/6810)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2024, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho [1], nomeadamente o artigo 3.º, n.º 3,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho [2], que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência («Mecanismo»), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O Mecanismo presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, implicando um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas, o Mecanismo contribui para a recuperação económica e social e para a realização de reformas e investimentos sustentáveis, em particular reformas e investimentos para promover as transições ecológica e digital e tornar mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

(2) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho [3] («Regulamento REPowerEU»), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressivamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para garantir a segurança energética e diversificar o aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento de energia e a eficiência energética. A Chéquia acrescentou um novo capítulo REPowerEU ao seu plano nacional de recuperação e resiliência, a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU.

[1] JO L, 2024/1263, 30.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1263/oj.

[2] Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).

[3] Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/435/oj).

(3) Em 16 de março de 2023, a Comissão publicou uma comunicação, intitulada «Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030», que visa fundamentar as decisões relativas às políticas e criar as condições-quadro para aumentar o crescimento. A comunicação define a competitividade em termos de nove vetores que se reforçam mutuamente, entre os quais o acesso ao capital privado, a investigação e inovação, a educação e competências e um mercado único funcional surgem como prioridades estratégicas fundamentais para a reforma e o investimento, com vista a dar resposta aos atuais desafios em matéria de produtividade e a reforçar a competitividade a longo prazo da União e dos seus Estados-Membros. Em 14 de fevereiro de 2024, a Comissão publicou uma comunicação intitulada «Relatório anual de 2024 do mercado único e da competitividade». Essa comunicação descreve em pormenor os pontos fortes e os desafios do mercado único europeu em matéria de competitividade, e acompanha os desenvolvimentos anuais com base nos nove vetores da competitividade identificados.

(4) Em 21 de novembro de 2023, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024, que assinala o início do Semestre Europeu de 2024. Em 22 de março de 2024, o Conselho Europeu aprovou as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024, que se centram nas quatro dimensões da sustentabilidade competitiva. Em 21 de novembro de 2023, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]), a Comissão adotou igualmente o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2024, no qual não identificou a Chéquia como um dos Estados-Membros que podem ser afetados ou que podem correr o risco de ser afetados por desequilíbrios e relativamente aos quais seria necessária uma apreciação aprofundada. A Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro, e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2024, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro ([5]) («Recomendação de 2024 sobre a área do euro») em 12 de abril de 2024 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 11 de março de 2024.

(5) Em 30 de abril de 2024, entrou em vigor o novo quadro de governação económica da União, que inclui o novo Regulamento (UE) 2024/1263, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral, o Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho ([6]), relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos, com a redação que lhe foi dada, bem como a Diretiva 2011/85/UE do Conselho ([7]), relativa aos quadros orçamentais dos Estados-Membros, com a redação que lhe foi dada. Os objetivos do novo quadro de governação económica consistem em fomentar finanças públicas sólidas e sustentáveis, um crescimento sustentável e inclusivo e a resiliência, através de reformas e investimentos, bem como prevenir défices orçamentais excessivos. O novo quadro de governação económica promove também a apropriação nacional e coloca uma maior ênfase no médio prazo, associada a uma aplicação mais eficaz e coerente. Cada Estado-Membro tem de apresentar ao Conselho e à Comissão um plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo. Um plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo contém os compromissos orçamentais e em matéria de reformas e de investimentos assumidos pelo Estado-Membro, e abrange um horizonte de planeamento de quatro ou cinco anos em função da duração normal da legislatura nacional. A trajetória das despesas líquidas ([8]) nos planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo tem de cumprir os requisitos do Regulamento (UE) 2024/1263, nomeadamente colocar ou manter a dívida pública numa trajetória descendente plausível até ao final do período de ajustamento, ou mantê-la em níveis prudentes, inferiores a 60 % do produto interno bruto (PIB), bem como reduzir e/ou manter o défice das administrações públicas de modo a que fique abaixo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado a médio prazo. Caso um Estado-Membro se comprometa a concretizar um conjunto relevante de reformas e investimentos em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento (UE) 2024/1263, o período de ajustamento pode ser prorrogado, no máximo, por três anos. A fim de apoiar a elaboração desses planos orçamentais estruturais nacionais de médio prazo, a Comissão publicou, em 21 de junho de 2024, orientações sobre as informações a incluir pelos Estados-Membros nos seus planos orçamentais estruturais nacionais de médio prazo e nos seus relatórios anuais de progresso. Em conformidade com os artigos 5.º e 36.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a Comissão transmitiu aos Estados-Membros trajetórias de referência e informações técnicas, quando aplicável. Os Estados-Membros têm de apresentar os seus planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo até 20 de setembro de 2024, a menos que o Estado-Membro e a Comissão decidam prorrogar esse prazo por um período razoável. Em conformidade com os respetivos regimes jurídicos nacionais, os Estados-Membros podem debater os seus projetos de planos de médio prazo com os

([4]) Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos (JO L 306 de 23.11.2011, p. 25, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2011/1176/oj).

([5]) Recomendação do Conselho, de 12 de abril de 2024, sobre a política económica da área do euro (JO C, C/2024/2807, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/2807/oj).

([6]) Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos (JO L 209 de 2.8.1997, p. 6, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1997/1467/oj).

([7]) Diretiva 2011/85/UE do Conselho, de 8 de novembro de 2011, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros (JO L 306 de 23.11.2011, p. 41, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2011/85/oj).

([8]) Despesas líquidas na aceção do artigo 2.º, ponto 2, do Regulamento (UE) 2024/1263: por «despesas líquidas» entende-se as despesas públicas líquidas de i) despesas com juros, ii) medidas discricionárias em matéria de receitas, iii) despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, iv) despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, v) elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego e vi) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

respetivos parlamentos nacionais, solicitar às instituições orçamentais independentes que emitam parecer e realizar uma consulta dos parceiros sociais e de outras partes interessadas nacionais.

(6) Em 2024, o Semestre Europeu continua a evoluir em consonância com a execução do Mecanismo. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos ajudam a responder eficazmente à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país correspondentes formuladas nos últimos anos. As recomendações específicas por país relativas a 2019, 2020, 2022 e 2023 continuam a ser igualmente pertinentes para os planos de recuperação e resiliência que foram revistos, atualizados ou alterados em conformidade com os artigos 14.º, 18.º e 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.

(7) Em 1 de junho de 2021, a Chéquia apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento. Em 8 de setembro de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Chéquia ([9]), que foi alterada em 16 de outubro de 2023, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 a fim de atualizar a contribuição financeira máxima para o apoio financeiro não reembolsável, bem como para incluir o capítulo REPowerEU ([10]). A disponibilização das parcelas está subordinada à adoção de uma decisão da Comissão, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/241, que indique que a Chéquia cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos na realização dos marcos e metas anteriormente cumpridos.

(8) Em 24 de abril de 2024, a Chéquia apresentou o seu Programa Nacional de Reformas para 2024 e, em 30 de abril de 2024, o seu Programa de Convergência para 2024, em conformidade com o artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho ([11]). Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/241, o Programa Nacional de Reformas para 2024 reflete igualmente os relatórios semestrais apresentados pela Chéquia sobre os progressos realizados na concretização do seu plano de recuperação e resiliência.

(9) Em 19 de junho de 2024, a Comissão publicou o relatório específico de 2024 relativo à Chéquia. Nesse relatório, avaliou os progressos realizados pela Chéquia em resposta às recomendações específicas por país pertinentes adotadas pelo Conselho entre 2019 e 2023 e fez o balanço da execução, pela Chéquia, do seu plano de recuperação e resiliência. Com base nessa análise, o relatório identificou lacunas relativas aos desafios que não são abordados, ou apenas o são parcialmente, pelo plano de recuperação e resiliência, bem como a desafios novos e emergentes. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados pela Chéquia na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União em matéria de emprego, competências e redução da pobreza, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

(10) De acordo com os dados validados pelo Eurostat, o défice das administrações públicas da Chéquia aumentou de 3,2 % do PIB em 2022 para 3,7 % em 2023, enquanto a dívida das administrações públicas diminuiu de 44,2 % do PIB no final de 2022 para 44,0 % no final de 2023. Tal como anunciado na comunicação da Comissão de 8 de março de 2023, intitulada «Orientações em matéria de política orçamental para 2024», a Comissão está a dar o primeiro passo para a abertura de procedimentos por défice excessivo com base nos dados de execução relativos a 2023, em conformidade com as disposições jurídicas em vigor. Em 19 de junho de 2024, a Comissão publicou um relatório nos termos do artigo 126.º, n.º 3, do Tratado. Esse relatório analisava a situação orçamental da Chéquia, dado que, em 2023, o seu défice das administrações públicas havia excedido o valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado. O relatório concluiu que, à luz dessa análise e após ter em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro formulado nos termos do artigo 126.º, n.º 4, do Tratado, a Comissão não iria propor, em julho de 2024, a abertura de um procedimento relativo aos défices excessivos relativamente à Chéquia.

([9]) ST 11047/21 INIT; ST 11047/21 ADD 1.

([10]) Decisão de Execução do Conselho, de 16 de outubro de 2023, que altera a Decisão de Execução do Conselho, de 8 de setembro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Chéquia (ST 13383/23 INIT; ST 13383/23 ADD 1).

([11]) Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas (JO L 209 de 2.8.1997, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1997/1466/oj).

(11) Em 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou ([12]) que a Chéquia tomasse medidas, em 2023, para assegurar que o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional seja conforme com uma orientação globalmente neutra da política orçamental ([13]), tendo em conta a continuação do apoio temporário e específico dirigido aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e às pessoas que fogem da Ucrânia. Foi recomendado à Chéquia que estivesse pronta para poder ajustar as despesas correntes em função da evolução da situação. Foi igualmente recomendado à Chéquia que aumentasse o investimento público com vista a assegurar as transições ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo e a outros fundos da União. De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental ([14]) em 2023 foi contracionista, de 0,9 % do PIB, num contexto de elevada inflação. Em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) deu um contributo contracionista para a orientação orçamental equivalente a 0,7 % do PIB. Tal inclui a redução em 0,1 % do PIB do custo das medidas de apoio de emergência orientadas para os agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia, bem como a diminuição em 0,1 % do PIB dos custos da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia. Em suma, o crescimento previsto das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional em 2023 foi consentâneo com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. As despesas financiadas por subvenções no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União ascenderam a 1,1 % do PIB em 2023. O investimento financiado a nível nacional ascendeu a 4,4 % do PIB em 2023, o que representa um aumento de 0,5 pontos percentuais em relação a 2022. A Chéquia financiou investimentos adicionais através do Mecanismo e de outros fundos da União. A Chéquia financiou investimentos públicos em prol das transições ecológica e digital e da segurança energética, nomeadamente em renovações para fins de eficiência energética e na instalação de energias renováveis, na modernização e no reforço da segurança dos caminhos de ferro e na preparação de projetos para a eletrificação, na proteção contra inundações e na retenção de água em terrenos e municípios, em projetos de empresas checas que visam reduzir o consumo de água e aplicar soluções circulares para as empresas, em parcerias público-privadas no domínio da investigação e inovação e no fornecimento de dispositivos digitais às escolas. Esses investimentos públicos são parcialmente financiados pelo Mecanismo e por outros fundos da União.

(12) No Programa de Convergência para 2024, o cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais prevê um crescimento do PIB real de 1,4 % em 2024 e de 2,6 % em 2025, e uma inflação medida pelo índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) de 2,7 % em 2024 e de 2,4 % em 2025. O défice das administrações públicas deverá diminuir para 2,3 % do PIB em 2024 e situar-se em 2,1 % do PIB em 2025, devendo o rácio dívida pública/PIB aumentar para 45,5 % no final de 2024 e para 46,4 % no final de 2025. Após 2025, prevê-se que o défice das administrações públicas diminua gradualmente para 1,6 % do PIB em 2026 e para 1,2 % em 2027. Por conseguinte, o saldo das administrações públicas deverá manter-se abaixo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado no período abrangido pelo programa. Por seu lado, após 2025, o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar para 47,1 % em 2026 e estabilizar em 2027.

(13) Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão aponta para um crescimento do PIB real de 1,2 % em 2024 e de 2,8 % em 2025, e para uma inflação medida pelo IHPC de 2,5 % em 2024 e de 2,2 % em 2025.

(14) Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão prevê um défice das administrações públicas de 2,4 % do PIB em 2024 e um aumento do rácio dívida pública/PIB para 45,2 % no mesmo ano. A diminuição do défice em 2024 reflete principalmente a supressão das medidas destinadas a atenuar o impacto dos preços elevados da energia, bem como a aplicação de um pacote de consolidação. De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental em 2024 deverá ser contracionista, em 2,3 % do PIB.

(15) As mesmas previsões apontam para que as despesas financiadas por apoio não reembolsável («subvenções») no âmbito do Mecanismo representem 0,5 % do PIB em 2024, face a 0,4 % do PIB em 2023. As despesas financiadas por subvenções ao abrigo do Mecanismo permitirão investimentos de elevada qualidade e reformas conducentes à melhoria da produtividade, sem impacto direto no saldo ou na dívida das administrações públicas da Chéquia. De acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2024, as despesas apoiadas por empréstimos do Mecanismo deverão representar 0,1 % do PIB em 2024, face a 0 % do PIB em 2023.

([12]) Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas da Chéquia para 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Chéquia para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 19).

([13]) Segundo as previsões da Comissão da primavera de 2024, o crescimento do produto potencial a médio prazo da Chéquia em 2023, utilizado para medir a orientação orçamental, é estimado em 10,5 % em termos nominais, com base na taxa média de crescimento potencial real a 10 anos e no deflator do PIB de 2023.

([14]) A orientação orçamental é definida como uma medida da variação anual da situação orçamental subjacente das administrações públicas. Visa avaliar o impulso económico decorrente das políticas orçamentais financiadas tanto a nível nacional como pelo orçamento da União. A orientação orçamental é medida como a diferença entre: i) o crescimento potencial a médio prazo e ii) a variação das despesas primárias líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas (e excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19), incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União.

(16) Em 14 de julho de 2023, o Conselho recomendou ([15]) que a Chéquia assegurasse uma política orçamental prudente, em especial limitando o aumento nominal das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional ([16]) em 2024 a um máximo de 6,0 %. Aquando da execução dos seus orçamentos para 2023 e da elaboração dos seus orçamentos para 2024, os Estados-Membros foram convidados a ter em conta o facto de que a Comissão iria propor ao Conselho a abertura de procedimentos relativos aos défices excessivos baseados no défice com base nos dados de execução relativos a 2023. De acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2024, as despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional pela Chéquia deverão diminuir 1,1 % em 2024, valor que é inferior à taxa de crescimento máxima recomendada. Esta situação é consentânea com a recomendação do Conselho.

(17) Além disso, o Conselho recomendou à Chéquia que tomasse medidas no sentido de eliminar progressivamente as medidas de apoio de emergência à energia em vigor, utilizando as correspondentes poupanças para reduzir o défice das administrações públicas, o mais rapidamente possível em 2023 e 2024. O Conselho recomendou ainda que, se novos aumentos dos preços da energia exigissem medidas de apoio novas ou continuadas, a Chéquia assegurasse que tais medidas de apoio fossem orientadas para a proteção dos agregados familiares e empresas vulneráveis, tivessem um custo acessível do ponto de vista orçamental e preservassem os incentivos à poupança de energia. Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão estimou o custo orçamental líquido ([17]) das medidas de apoio à energia em 1,2 % do PIB em 2023, em - 0,2 % do PIB em 2024 e em 0,0 % do PIB em 2025. Em especial, assume-se que o imposto sobre os lucros extraordinários continuará em vigor em 2024 e 2025 ([18]). Se as poupanças correspondentes fossem utilizadas para reduzir o défice das administrações públicas, como recomendado pelo Conselho, essas projeções implicariam um ajustamento orçamental de 1,4 % do PIB em 2024, tendo as despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional ([19]) um efeito contracionista para a orientação orçamental equivalente a 2,2 % do PIB nesse ano. As medidas de apoio de emergência à energia foram eliminadas em 2023 e 2024. Esta situação é consentânea com a recomendação do Conselho. Além disso, não se prevê que as poupanças correspondentes sejam integralmente utilizadas para reduzir o défice das administrações públicas. Esta situação também é consentânea com a recomendação do Conselho.

(18) Além disso, o Conselho recomendou que a Chéquia preservasse o investimento público financiado a nível nacional e assegurasse a absorção efetiva das subvenções ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União, em especial para promover as transições ecológica e digital. De acordo com as previsões da primavera de 2024 apresentadas pela Comissão, o investimento público financiado a nível nacional deverá diminuir, passando de 4,4 % do PIB em 2023 para 4,2 % do PIB em 2024. Esta diminuição deve-se ao termo do período de programação 2014-2020 dos fundos estruturais da União, cujos recursos estavam disponíveis até 2023. Tendo em conta este fator adicional, considera-se que o investimento público em 2024 é consentâneo com a recomendação do Conselho. Por seu lado, a despesa pública financiada por fundos da União, incluindo subvenções ao abrigo do Mecanismo, deverá diminuir, passando de 1,1 % do PIB em 2023 para 1,0 % do PIB em 2024. Esta diminuição deve-se ao termo do período de programação 2014-2020 dos fundos estruturais da União, cujos recursos estavam disponíveis até 2023.

(19) Com base nas medidas políticas já conhecidas à data da sua finalização e num cenário de políticas inalteradas, as previsões da Comissão da primavera de 2024 apontam para um défice das administrações públicas de 1,9 % do PIB em 2025. Prevê-se que o rácio dívida pública/PIB aumente para 45,5 % até final de 2025. O aumento do rácio dívida pública/PIB em 2025 reflete principalmente o saldo nominal negativo, parcialmente compensado pelo crescimento do PIB nominal.

(20) O saldo orçamental estrutural da Chéquia passou de uma situação próxima do equilíbrio, em média, no período 2014-2019, para - 2,9 % em 2023. Tal deveu-se a medidas permanentes, como a redução do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e o aumento das prestações da segurança social, incluindo a indexação automática das pensões à inflação, que não foram financiadas por um crescimento correspondente das receitas. A médio e longo prazo, e devido ao aumento dos custos ligados ao envelhecimento demográfico, a pressão exercida sobre a sustentabilidade orçamental deverá aumentar. Em 2023, a Chéquia alterou o primeiro pilar do sistema de pensões, incluindo uma indexação reduzida das pensões e condições mais rigorosas para a reforma antecipada. Ainda assim, sem alterações adicionais, prevê-se que as despesas com pensões aumentem em cerca de 3 pontos percentuais até 2060, devido à duplicação do índice de dependência de idosos ([20]) prevista, ao limite máximo da idade de reforma, e a um número ainda elevado de pessoas que se reformam antecipadamente. A menos que seja

([15]) Recomendação do Conselho, de 14 de julho de 2023, relativa ao Programa Nacional de Reformas da Chéquia para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Chéquia para 2023 (JO C 312 de 1.9.2023, p. 22).

([16]) A despesa primária líquida é definida como a despesa financiada a nível nacional líquida de i) medidas discricionárias em matéria de receitas, ii) despesas com juros, iii) despesas cíclicas com o desemprego e iv) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

([17]) Este valor representa o nível do custo orçamental anual destas medidas, incluindo as receitas e as despesas e, quando aplicável, líquido das receitas provenientes de impostos sobre os lucros extraordinários dos fornecedores de energia.

([18]) As previsões da primavera de 2024 da Comissão assumem, por princípio, que as medidas que, de acordo com a Chéquia, perdurarão até ao final de 2024 terão impacto orçamental também em 2025.

([19]) Este contributo é medido como a variação da despesa primária das administrações públicas, líquida i) do impacto orçamental incremental das medidas discricionárias em matéria de receitas, ii) das medidas pontuais, iii) das despesas cíclicas com o desemprego e iv) das despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União, em relação à taxa média de crescimento potencial do PIB nominal a médio prazo (10 anos), expressa como rácio do PIB nominal.

([20]) De acordo com o relatório de 2024 sobre o envelhecimento demográfico publicado pela Comissão em abril de 2024.

financiado por um crescimento correspondente das receitas, o aumento previsto das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico poderá aumentar os riscos para a sustentabilidade orçamental a médio e longo prazo. O Governo propõe associar a idade legal de reforma à evolução da esperança de vida e abrandar o crescimento das pensões recentemente concedidas. Se forem implementadas, estas alterações melhorarão a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões. Outras medidas possíveis em prol da sustentabilidade orçamental a longo prazo incluem o aumento da oferta de mão de obra, proporcionando incentivos para aumentar as taxas de participação das pessoas para além da idade de reforma.

(21) A competitividade e a produtividade são refreadas pela escassez de mão de obra. O emprego das mães pode ser aumentado, como evidenciado pela baixa taxa de emprego feminino durante vários anos após o parto. Para além da falta de estruturas de acolhimento de crianças, o sistema fiscal e de prestações dissuade os pais que auferem rendimentos mais baixos, em especial as mães, de regressarem ao trabalho. As licenças parentais de três anos, as elevadas deduções fiscais para cônjuges sem atividade profissional e as prestações familiares que incentivam o progenitor que aufere o salário mais baixo a optar por uma licença prolongada dissuadem os progenitores, em especial as mães, de exercerem ou procurarem um emprego. A tributação dos rendimentos do trabalho para as pessoas que auferem a segunda fonte de rendimentos era superior à média da União em 2022 e superior à carga fiscal para as pessoas solteiras com o mesmo nível salarial. Incentivar os progenitores com rendimentos mais baixos a trabalharem ou procurarem um emprego contribuiria igualmente para aumentar as receitas do sistema de pensões.

(22) As receitas fiscais globais da Chéquia em relação ao PIB foram consideravelmente inferiores à média da União em 2022 (35,3 % em comparação com a média da União de 40,2 %). O alargamento da matéria coletável através do aumento da percentagem de impostos que são menos prejudiciais para o crescimento é uma opção para apoiar o crescimento económico e a sustentabilidade orçamental. Os impostos recorrentes sobre imóveis estão entre os impostos menos prejudiciais para o crescimento, mas as receitas provenientes da tributação recorrente dos imóveis são muito baixas, situando-se em 0,2 % do PIB, em comparação com a média da União de 1,0 % do PIB (em 2022). Apesar do aumento dos impostos recorrentes sobre imóveis em 2024, o sistema de tributação recorrente dos imóveis e das unidades baseia-se na localização dos imóveis, o que conduz a uma tributação desigual de imóveis do mesmo valor e não reage a alterações nos valores dos imóveis. A aplicação de um sistema de avaliação imobiliária que opte pelos valores dos imóveis como matéria coletável, alinhe os valores dos imóveis pelos valores de mercado e permita atualizações regulares dos valores dos imóveis tornaria o imposto mais eficaz na atenuação dos aumentos dos preços dos imóveis e permitiria utilizar o parque imobiliário existente da melhor forma. Por sua vez, tal aumentaria a acessibilidade dos preços da habitação e a capacidade das pessoas para se deslocarem por motivos profissionais, apoiando o crescimento económico e aumentando as receitas provenientes dos impostos recorrentes sobre imóveis.

(23) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/241 e com o critério 2.2 do anexo V do mesmo regulamento, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, a executar até 2026. Essas reformas e investimentos deverão contribuir para responder de forma eficaz à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país pertinentes. Tendo em conta este prazo apertado, a rápida prossecução da efetiva execução do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, é essencial para impulsionar a competitividade a longo prazo da Chéquia através das transições ecológica e digital, assegurando simultaneamente a justiça social. Para cumprir os compromissos assumidos no plano de recuperação e resiliência até agosto de 2026, é essencial que a Chéquia prossiga a execução das reformas e acelere os investimentos, resolvendo os desafios relevantes e reforçando a capacidade de absorção. A absorção dos fundos de recuperação e resiliência é particularmente condicionada pela limitada capacidade administrativa de alguns dos organismos de execução. Tal é particularmente visível em domínios que exigem mais conhecimentos especializados, como as transições ecológica e digital. A participação sistemática das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais, da sociedade civil e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser essencial a fim de assegurar uma ampla apropriação com vista à execução bem-sucedida do plano de recuperação e resiliência.

(24) No âmbito da revisão intercalar dos programas da política de coesão, em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho ([21]), a Chéquia deve rever cada programa apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), pelo Fundo de Coesão e pelo Fundo para uma Transição Justa (FTJ) até março de 2025, tendo em conta, nomeadamente, os desafios identificados nas recomendações específicas por país para 2024, bem como o seu plano nacional em matéria de energia e clima Essa revisão constituirá a base para a atribuição definitiva do financiamento da União incluído em cada programa. A Chéquia registou progressos na execução dos programas da política de coesão e do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, mas subsistem desafios e disparidades regionais significativas. As regiões de

([21]) Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj).

Severozápad e, em menor grau, Moravskoslezsko encontram-se enredadas numa situação de «estagnação do desenvolvimento». É fundamental acelerar a execução dos programas da política de coesão e reforçar a capacidade administrativa, sobretudo nessas regiões. As prioridades acordadas nos programas da política de coesão continuam a ser pertinentes. Em especial, é necessário desenvolver a capacidade administrativa das regiões, melhorar as parcerias entre elas e reforçar a sua apropriação, a fim de aumentar a absorção dos fundos da União pelos pequenos municípios, pelas pequenas e médias empresas (PME) e pelas organizações não governamentais locais. É necessário realizar investimentos que apoiem transportes urbanos e regionais sustentáveis e infraestruturas para combustíveis alternativos, a fim de acelerar a transição ecológica, juntamente com uma maior utilização de fontes de energia renováveis, bem como investimentos na eficiência energética e na economia circular. É importante concluir as ações de adaptação às alterações climáticas previstas, centrando-se nas medidas de retenção natural de água. É também prioritário intensificar a integração das pessoas deslocadas da Ucrânia que beneficiam de proteção temporária, nomeadamente no mercado de trabalho, em consonância com as suas competências. Continua a ser importante centrar a atenção no impacto das medidas relacionadas com grupos desfavorecidos, como os ciganos.

(25) No contexto da revisão intercalar, o potencial para mobilizar mais recursos do setor privado, especialmente através de uma utilização mais ampla de instrumentos financeiros combinados com subvenções, merece maior atenção. Estes instrumentos inovadores podem recorrer a um maior investimento privado, especialmente para a eficiência energética, as soluções energéticas limpas e o desenvolvimento empresarial. As capacidades do Banco Nacional de Desenvolvimento devem ser utilizadas de forma mais eficaz para implementar os instrumentos financeiros nos programas da política de coesão. Tendo em conta a ambição da Chéquia de se tornar mais do que um inovador moderado, o país poderia também tirar partido da iniciativa da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa, criada pelo Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho ([22]), nos domínios das tecnologias digitais e da inovação de tecnologia profunda, das tecnologias limpas e eficientes em termos de recursos e da biotecnologia, em conformidade com a estratégia nacional de especialização inteligente, quando pertinente, de modo a apoiar a transformação da indústria.

(26) Para além dos desafios económicos e sociais abordados no quadro do plano de recuperação e resiliência e de outros fundos da União, a Chéquia enfrenta vários outros desafios, relacionados com a administração pública e a competitividade.

(27) A atratividade da administração pública da Chéquia enquanto empregador e a capacidade da função pública para reter talentos encontram-se sob pressão. Este aspeto é particularmente relevante no caso de empregos especializados e no domínio da gestão e das tecnologias da informação. As alterações à Lei da Função Pública entraram em vigor em 2023, introduzindo mandatos fixos para altos funcionários públicos, processos de recrutamento mais rápidos e opções mais amplas para atrair candidatos externos. No entanto, a fragmentação da gestão dos recursos humanos dificulta uma abordagem mais sistémica da gestão de talentos. A dimensão da administração pública checa é inferior à média da União, tanto em termos de despesas como de número de empregados. Ainda assim, os salários são inferiores aos do setor privado para níveis de educação comparáveis e diminuíram em termos reais em mais de 10 % em comparação com 2004, reduzindo ainda mais a atratividade da função pública. O reforço da capacidade da administração pública da Chéquia para atrair, reter e desenvolver talentos é crucial para aumentar ainda mais a eficácia e a qualidade dos seus serviços.

(28) A administração pública da Chéquia desempenha um papel essencial na manutenção da competitividade da economia, uma vez que define o quadro regulamentar e o investimento público, especialmente no que diz respeito à dupla transição. O desempenho do setor público e a eficácia da administração pública da Chéquia mantiveram-se estáveis e próximos da média da União em 2022. No entanto, persistem desafios a nível da orientação estratégica e da elaboração de políticas baseadas em dados concretos. Para tal, é necessário reduzir a compartimentação e reforçar as capacidades de orientação estratégica, a fim de melhorar a coerência das estratégias e a sua aplicação em todos os domínios. A fragmentação da capacidade administrativa local da Chéquia é um fator significativo que impede, nomeadamente, os pequenos beneficiários de utilizarem os fundos da União de forma eficiente. A absorção dos fundos da União pelos pequenos municípios, pelas PME e pelas organizações não governamentais locais melhoraria se fosse prestado apoio aos candidatos, por exemplo, através da nomeação de gestores de projetos partilhados e da prestação de informações completas, num único local, sobre a forma como podem candidatar-se a financiamento da União. A prioridade neste contexto é desenvolver um apoio específico para reforçar a capacidade administrativa local em regiões estruturalmente afetadas, como Severozápad e Moravskoslezsko. O bom exemplo fornecido pelo FTJ mostra que as regiões seriam mais dinâmicas se tivessem um papel mais importantes na determinação das suas necessidades específicas.

([22]) Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), e que altera a Diretiva 2003/87/CE e os Regulamentos (UE) 2021/1058, (UE) 2021/1056, (UE) 2021/1057, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) 2021/1060, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/241 (JO L, 2024/795, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/795/oj).

(29) O desempenho da Chéquia em matéria de inovação continua a ser limitado pela ineficácia das tecnologias e da transferência de conhecimentos e pelas fracas ligações entre o meio académico e o setor industrial. A despesa pública com a investigação e o desenvolvimento financiada pelas empresas mantém-se em cerca de metade da média da União (0,023 % do PIB, em comparação com a média da União de 0,045 %) e tem registado uma tendência decrescente nos últimos anos, o que traduz a falta de incentivos e o baixo grau de cooperação entre as universidades e as empresas. Esta situação está a pesar fortemente na transferência dos resultados da investigação para a economia e a limitar a capacidade de inovação da Chéquia, como demonstrado, por exemplo, pelo facto de o número de pedidos de patentes permanecer muito abaixo da média da União (0,83 pontos percentuais por mil milhões de PIB em 2020, em comparação com a média da União de 3,4 pontos percentuais). As medidas destinadas a melhorar e reforçar estruturalmente a transferência de tecnologia na Chéquia, especificamente destinadas a reforçar a eficiência da transferência de tecnologia e a facilitar a criação de empresas derivadas, poderão ajudar a enfrentar este desafio. O projeto do Mecanismo de Apoio a Políticas do Horizonte, com início em 9 de junho de 2024, deverá prestar apoio concreto e formular recomendações políticas à Chéquia destinadas a aumentar as ligações entre o meio científico e as empresas.

(30) As taxas de participação e de conclusão do ensino superior estão a diminuir, o que agrava a escassez de trabalhadores qualificados. A conclusão do ensino superior entre as pessoas com idades compreendidas entre os 25 e os 34 anos revela uma tendência decrescente desde 2021 e é a quarta mais baixa da União (33,7 % contra uma média da União de 43,1 %), longe do objetivo da União de 45 %. Entre 2016 e 2021, o número de estudantes inscritos diminuiu 11,6 % e as taxas de abandono escolar são persistentemente elevadas. O apoio financeiro aos estudantes é sistematicamente baixo (2,5 % da despesa pública contra uma média da União de 18,8 %), embora os dados empíricos revelem um elevado retorno da produtividade no investimento no ensino superior.

(31) A escassez de trabalhadores e a inadequação das competências continuam a ser prementes, prejudicando a competitividade da economia checa. Esta situação poderia ser melhorada através de diferentes medidas como a reforma das profissões regulamentadas e uma maior participação de plataformas tripartidas que reúnam as partes interessadas ou peritos pertinentes, a fim de procurar uma solução para a falta de trabalhadores qualificados, que constitui um problema de longa data. Além disso, a Chéquia recebeu o maior afluxo de pessoas deslocadas da Ucrânia que beneficiam de proteção temporária por habitante a nível da União. No entanto, mais de 50 % ocupam cargos menos qualificados do que os que ocupavam na Ucrânia, sendo a língua considerada um obstáculo claro. Além disso, cerca de 30 % alegaram também que o reconhecimento das qualificações constitui um obstáculo à obtenção de um melhor emprego. A simplificação do reconhecimento das qualificações estrangeiras e o aumento da participação no mercado de trabalho dos grupos sub-representados, incluindo as pessoas deslocadas da Ucrânia sob proteção temporária, poderão atenuar a restritividade do mercado de trabalho.

RECOMENDA QUE a Chéquia tome medidas em 2024 e 2025 no sentido de:

1. Apresentar atempadamente o seu plano orçamental-estrutural de médio prazo. Em consonância com os requisitos do Pacto de Estabilidade e Crescimento revisto, limitar o crescimento das despesas líquidas ([23]) em 2025 a uma taxa que permita, nomeadamente, manter o défice das administrações públicas abaixo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado e manter a dívida pública num nível prudente a médio prazo. Tomar medidas para assegurar a sustentabilidade orçamental a longo prazo do sistema de pensões. Reduzir os desincentivos sociofiscais para que os progenitores regressem ao mercado de trabalho, a fim de promover uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho. Melhorar os incentivos para que as pessoas próximas da reforma continuem a trabalhar. Tomar medidas para aumentar as receitas provenientes dos impostos recorrentes sobre imóveis.

2. Reforçar a capacidade administrativa para a gestão do plano de recuperação e resiliência, acelerar os investimentos e manter a dinâmica na execução das reformas. Dar resposta aos desafios pertinentes, a fim de permitir uma execução contínua, rápida e eficaz do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, de forma a assegurar a conclusão das reformas e dos investimentos até agosto de 2026. Acelerar a execução dos programas da política de coesão. No contexto da revisão intercalar desses programas, continuar a centrar-se nas prioridades acordadas, adotando medidas para mobilizar melhor os recursos do setor privado, nomeadamente através da utilização de instrumentos financeiros inovadores, tendo simultaneamente em conta as oportunidades proporcionadas pela Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa para melhorar a competitividade.

([23]) Nos termos do artigo 2.º, ponto 2, do Regulamento (UE) 2024/1263, por «despesas líquidas» entende-se as despesas públicas líquidas de despesas com juros, medidas discricionárias em matéria de receitas, despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego e medidas pontuais e outras medidas temporárias.

3. Reforçar a capacidade da administração pública da Chéquia para atrair, reter e desenvolver talentos, em especial os que possuem competências analíticas, de gestão e no domínio das tecnologias da informação. Reduzir a compartimentação e reforçar as capacidades de orientação estratégica, a fim de melhorar a coerência em todos os domínios. Apoiar a cooperação entre as administrações municipais, nomeadamente através da prestação de apoio ao reforço das capacidades administrativas direcionado para as regiões estruturalmente afetadas.

4. Impulsionar a inovação, melhorando a transferência de tecnologias do meio académico para as empresas, apoiando a criação de empresas derivadas e empresas em fase de arranque e aumentando a participação no ensino superior. Reforçar a competitividade da economia, combatendo a inadequação das competências, simplificando o reconhecimento das qualificações estrangeiras e aumentando a participação dos grupos sub-representados no mercado de trabalho.

Feito no Luxemburgo, em 21 de outubro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

NAGY I.